Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
05/12/2014 no jornal
DOE nº 717

LEI N° 3020/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor à Secretaria Estadual de Segurança Pública – Delegacia de Polícia de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder um servidor público municipal ocupante do cargo de "Guardião" para a Secretaria Estadual de Segurança Pública – Delegacia de Polícia de Castro, nos termos do artigo 100, II, da Lei Complementar Municipal nº 13/2007, para exercer a guarda da Unidade durante o expediente.

Parágrafo Primeiro. A Cessão se dará mediante Portaria, expedida pelo Prefeito Municipal, conforme artigo 100, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 13/2007.

Parágrafo Segundo. A Cessão será realizada pelo período de 01 (um) ano, renovável sucessivamente por iguais períodos, mediante solicitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo Terceiro. A Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. O servidor cedido somente poderá exercer junto ao órgão beneficiário as atribuições referentes a seu cargo público.

Art. 2º O Município arcará com a remuneração do servidor cedido, sem qualquer acréscimo ou adicional a qualquer título em virtude da cessão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de dezembro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL